



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolla e Cresce



DA SUPERINTENDÊNCIA

À DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO

Trata-se de pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, apresentado pela empresa CISTEM – Comércio e Serviços Ltda., que alega, em síntese, a existência de irregularidades no edital, sob o argumento de violação aos princípios da competitividade, legalidade e julgamento objetivo.

A impugnação aponta, especificamente, inconsistências relacionadas às especificações técnicas do item “Fragmentadora de Papel Automática”.

Considerando o Relatório Técnico elaborado pela Comissão de Contratação, o qual recomenda a revogação do referido item, em razão da necessidade de continuidade da contratação, tendo em vista que o estoque de materiais de escritório mostra-se insuficiente para garantir a continuidade dos serviços administrativos desta Autarquia, podendo acarretar prejuízos à prestação das atividades institucionais;

Considerando, ainda, a análise jurídica realizada, que não vislumbrou óbices legais para a revogação do item, por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente amparada pelo princípio da autotutela administrativa;

DECIDO pela revogação do item abaixo descrito do Pregão Eletrônico nº 10/2025:

Fragmentadora de Papel Automática – Especificações: fragmentação automática de, no mínimo, 300 folhas; fragmentação manual de, no mínimo, 10 folhas; nível de segurança P-4; destruição de cliques e grampos pequenos fixados em papéis; trituração de cartões magnéticos; cesto com capacidade mínima de 60 litros; recurso de economia de energia; nível de ruído máximo de 55 dB; garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação; supercorte em partículas; dimensões mínimas de 465 mm (L) x 775 mm (A) x 410 mm (P); indicador de resfriamento; capacidade de atendimento entre 5 e 10 usuários; potência mínima de 352W; tempo mínimo de funcionamento de 60 minutos; tempo mínimo de repouso de 60 minutos; voltagem 110V.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Compras e Licitações para adoção das providências cabíveis, especialmente quanto a regular instrução processual e à devida publicidade do ato nos meios oficiais e na plataforma eletrônica utilizada para a condução do certame.

Francisco Morato/SP, 08 de maio de 2026.


THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente de Saúde

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SAME
Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe - 2º andar
Telefone: 4489 - 8920